



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 3395/14
Fls. 01
Resp. _____

EMENDA 3 AO PROJETO DE LEI Nº 0145/2014

3) Emenda Aditiva ao artigo 5º, com acréscimo do § 1º, com a seguinte redação:

"§ 1º. Havendo o reajuste do valor do plano de saúde em percentual superior ao INPC ou se houver a aplicação de outro índice, mediante determinação dos órgãos governamentais superiores, a Prefeitura Municipal e suas autarquias deverão adotar as mesmas providências de correção, a fim de não proporcionar desequilíbrios entre os valores pagos pelos servidores e os valores dos benefícios concedidos pela presente Lei.

JUSTIFICATIVA:

A inclusão do § 1º ao artigo 5º, garante aos servidores a manutenção da assistência à saúde, mesmo que ocorrem alterações em relação aos índices de reajustes aplicados aos planos de saúde, que são definidos pela esfera federal de governo.

Retirado pelo autor em 18/09/14
Arquive-se.
Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente

Valinhos, 18 de setembro de 2014

LIDO EM SESSÃO DE 18/09/14

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

LÉO GODÓI

Vereador

Presidente

Emenda nº 03
ao P.L nº 145 / 14.